



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2018.04.13.001

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 2018.04.13.001

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 10 de maio de 2018, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales, nomeado pela Portaria nº 156/2017, de 01 de novembro de 2017 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	P. V. DE LIRA FILHO ME	28.158.516/0001-88
02	SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	27.914.128/0001-17
03	LARISSA M. C. FONSECA ME	27.062.715/0001-25
04	FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA	30.192.023/0001-06
05	JOÃO VIEIRA CAVALCANTE NETO	01.672.436/0001-90
06	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO	28.487.732/0001-77
07	S. F. LINHARES SOBRINHO ME	24.164.819/0001-52
08	PATRIK QUEIROZ RAMOS ME	10.326.500/0001-71
09	LEYDIENE GOMES DE LIMA ME	21.644.282/0001-30
10	M. O. V. TAVARES MAGAZINE LTDA ME	13.230.657/0001-97
11	F W QUEIROZ RAMOS - ME	02.582.646/0001-50
12	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO ME	13.188.398/0001-83
13	N LANDY BOTO PORTELA ME	23.347.561/0001-67
14	AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI	21.417.500/0001-01
15	S W DE LIMA CARDOSO ME	20.375.092/0001-00
16	T J M PAULA ME	07.593.626/0001-06
17	J P DE SOUSA NASCIMENTO ME	29.089.715/0001-44
18	MANOEL BARROSO DA COSTA ME	27.781.788/0001-77
19	NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10.596.960/0001-10
20	FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME	20.676.617/0001-39
21	SANTANA XIMENES ALVES ME	14.809.283-0001-21
22	L&F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME	28.174.793/0001-84
23	T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME	24.959.960/0001-41
24	F G CAMPOS SIMÃO ME	10.650.035/0001-20
25	ROBERTO M MESQUITA ME	15.380.416/0001-50
26	PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME	18.545.564/0001-75
27	JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME	21.888.452/0001-21
28	MERCANTIL KAIO LTDA EPP	05.604.570/0001-04
29	SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA	23.559.121/0001-73
30	F. T. PRADO LUCIO - ME	13.859.786/0001-49



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



O pregoeiro faz constar em ata os licitantes presentes conforme lista de presença, quais sejam:

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
16	T J M PAULA ME	07.593.626/0001-06
17	J P DE SOUSA NASCIMENTO ME	29.089.715/0001-44
19	NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	10.596.960/0001-10
22	L&F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME	28.174.793/0001-84
23	T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME	24.959.960/0001-41
24	F G CAMPOS SIMÃO ME	10.650.035/0001-20
26	PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME	18.545.564/0001-75
29	SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA	23.559.121/0001-73
30	F. T. PRADO LUCIO - ME	13.859.786/0001-49

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2018.04.13.001 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.13.001** cujo objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Turismo e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos informando resultada da análise dos documentos de Credenciamento, onde após análise minuciosa deste pela Pregoeiro e sua equipe de apoio chegou-se ao seguinte resultado, As empresas CREDENCIADAS foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
04	Fernando Maeckel Cruz de Sousa FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA	626.691.843-91
05	José Maria de Lima JOÃO VIEIRA CAVALCANTE NETO	202.105.823-91
07	Sebastião Ferreira Linhares Sobrinho S. F. LINHARES SOBRINHO ME	849.815.553-34
08	Patrik Queiroz Ramos PATRIK QUEIROZ RAMOS ME	047.458.573-57
09	Wendel Gomes Pereira LEYDIENE GOMES DE LIMA ME	060.137.363-40
10	Francisco Paulo de Lima M. O. V. TAVARES MAGAZINE LTDA ME	311.049.083-87
11	Francisco Wendel Queiroz Ramos F W QUEIROZ RAMOS – ME	549.097.323-49
12	Arquelau Gomes Freire Filho ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO ME	875.075.283-91
13	Nayr Landy Boto Portela N LANDY BOTO PORTELA ME	962.791.683-87
15	Narcélio Luiz Holanda da Silva S W DE LIMA CARDOSO ME	010.857.383-45
16	Antônio Marcos Sousa Eduardo T J M PAULA ME	785.192.503-78
17	João Paulo de Sousa Nascimento J P DE SOUSA NASCIMENTO ME	046.979.573-50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



19	João Bosco de Araújo NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	170.360.113-00
20	Douglas Sousa Rios FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME	011.672.023-92
22	Layla Carliane Almeida Amorim L&F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME	700.821.022-10
23	Tiago Sousa de Oliveira T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME	055.118.483-36
24	Manoel Jenner de Almeida F G CAMPOS SIMÃO ME	776.652.443-00
25	Jocélio Aguiar Lima ROBERTO M MESQUITA ME	610.320.833-52
26	Patrícia Lages Vêras Normando PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME	432.919.533-04
27	Manoel Maciel Madeira JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME	278.268.393-58
28	Raimundo Cristiano Vieira de Araújo MERCANTIL KAIO LTDA EPP	622.554.013-04
29	Paulo Ubiratan Olímpio Vasconcelos SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA	971.139.133-34
30	Denapulis Ferreira Damasceno F. T. PRADO LUCIO - ME	049.901.113-97

As empresas DESCREDENCIADAS foi(ram): P. V. DE LIRA FILHO ME por atender aos seguintes itens do edital: 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante – não apresentou; SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME por atender aos seguintes itens do edital: c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital – apresentou Declaração em cópia sem assinatura; LARISSA M. C. FONSECA ME por atender aos seguintes itens do edital: Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identidade – apresentou documento de identificação em cópia sem autenticação, 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IV deste edital – apresentou procuração em cópia sem autenticação; FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – MEI, por não atender aos seguintes itens do edital 6.5.1 do edital – não apresentou nenhum documento do credenciamento; AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI por não atender aos seguintes itens do edital – c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital – apresentou Declaração sem assinatura, a mesma fica impedida de participar por a proprietária ser mãe do proprietário da empresa N LANDY BOTO PORTELA ME, MANOEL BARROSO DA COSTA ME por atender aos seguintes itens do edital: Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identidade – apresentou documento de identificação em cópia sem autenticação, c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital – apresentou Declaração sem assinatura, a mesma não possui CNAE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



para o objeto deste certame, assim fica impedida de participar do referido certame; SANTANA XIMENES ALVES ME por não atender aos seguintes itens do edital - 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos alínea a) documento oficial de identidade – apresentou documento de identificação em cópia sem autenticação, alínea b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante – apresentou Ato Constitutivo em cópia sem autenticação, observação a empresa FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA possui CNAE compatível somente com itens de Laticínios e Frios, sendo impedida de cotar preços para os demais itens. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA(S) DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços Classificada(s) foi(foram):

Nº	LICITANTES	SITUAÇÃOº
02	SIGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	CLASSIFICADA
03	LARISSA M. C. FONSECA ME	CLASSIFICADA
04	FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA	CLASSIFICADA
05	JOÃO VIEIRA CAVALCANTE NETO	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADA
07	S. F. LINHARES SOBRINHO ME	CLASSIFICADA
08	PATRIK QUEIROZ RAMOS ME	CLASSIFICADA
09	LEYDIENE GOMES DE LIMA ME	CLASSIFICADA
10	M. O. V. TAVARES MAGAZINE LTDA ME	CLASSIFICADA
11	F W QUEIROZ RAMOS – ME	CLASSIFICADA
12	ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO ME	CLASSIFICADA
13	N LANDY BOTO PORTELA ME	CLASSIFICADA
15	S W DE LIMA CARDOSO ME	CLASSIFICADA
16	T J M PAULA ME	CLASSIFICADA
17	J P DE SOUSA NASCIMENTO ME	CLASSIFICADA
19	NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	CLASSIFICADA
20	FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME	CLASSIFICADA
22	L&F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME	CLASSIFICADA
23	T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME	CLASSIFICADA
24	F G CAMPOS SIMÃO ME	CLASSIFICADA
25	ROBERTO M MESQUITA ME	CLASSIFICADA
26	PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME	CLASSIFICADA
27	JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME	CLASSIFICADA
28	MERCANTIL KAIO LTDA EPP	CLASSIFICADA
29	SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA	CLASSIFICADA
30	F. T. PRADO LUCIO - ME	CLASSIFICADA

E a(s) proposta(s) de preços DESCLASSIFICADA(S) é(são):

Nº	LICITANTES	SITUAÇÃOº
01	P. V. DE LIRA FILHO ME	DESCLASSIFICADA – não apresentou marca/modelo conforme anexo I



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



21	SANTANA XIMENES ALVES ME	DESCCLASSIFICADA – Apresentou Proposta sem assinatura
----	--------------------------	---

A empresa ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO ME está desclassificada para os itens 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 por ter cotado itens com descrição divergente com o Edital. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora do **ITEM 01** pelo valor unitário de **R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 02**, em que a empresa MERCANTIL KAIO LTDA EPP sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial do exercício fiscal de 2016, sendo este válido somente até 30 de abril de 2018 (30/04/2018), o pregoeiro então convocou o segundo colocada para negociação direta que foi a empresa M. O. V. TAVARES MAGAZINE LTDA ME sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial do exercício fiscal de 2016, sendo este válido somente até 30 de abril de 2018 (30/04/2018), para convocar o terceiro colocado o pregoeiro realizou sorteio entre as licitantes ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO ME, NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME e F. T. PRADO LUCIO – ME, por terem



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



apresentado o item com o mesmo valor, assim, havendo empate ficto entre as mesmas, a sorteada como terceira colocada foi a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 03** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 04** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 05** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 06** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 07** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 08** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,91 (noventa e um centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 09** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos)** a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 10** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 11** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 12** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,98 (três reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 13** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 14** em que a empresa JOÃO VIEIRA CAVALCANTE NETO sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou com data de validade vencida, 5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2016 sendo este válido somente até 30 de abril de 2018 (30/04/2018), o pregoeiro então convocou o segundo colocada para negociação direta que foi a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,03 (um real e três centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 15** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 16** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 17** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 18** em que a empresa L&F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI ME sagrou-se vencedora sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou com data de validade vencida e sem autenticação, 5.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante (Registro Sanitário) - apresentou com data de validade vencida e sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou com data de validade vencida, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou com data de validade vencida, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS - apresentou com data de validade vencida, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – apresentou atestado sem compatibilidade com o objeto deste certame, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou com data de validade vencida, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial divergente faltando a folha nº 2 (dois) e ilegível, apresentou Certidão de Regularidade Profissional - CRP com data de validade vencida, o pregoeiro então convocou o segundo colocada para negociação direta que foi a empresa S. F. LINHARES SOBRINHO ME sagrou-se vencedora sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício – apresentou contrato social e aditivos sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento – apresentou sem autenticação, 5.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante (Registro Sanitário) – apresentou sem autenticação, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou sem autenticação, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou sem autenticação, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço do exercício fiscal de 2016, sendo este válido somente até 30 de abril de 2018 (30/04/2018), não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, o pregoeiro então convocou o terceiro colocado para negociação direta que foi a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora/sagrou-se vencedora pelo





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 277  
RUBRICA

valor unitário de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 19** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 20** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 21** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 22** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,09 (um real e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 23** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 1,09 (um real e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 24** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,97 (noventa e sete centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 25** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,97 (noventa e sete centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 26** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 27** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 28** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 29** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 30** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 31** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 32** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 2,00 (dois reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 33** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 34** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 35** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



unitário de R\$ **0,50 (cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 36** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,60 (três reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 37** em que a empresa T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – apresentou com data de validade vencida, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS - apresentou com data de validade vencida, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço do exercício fiscal de 2016, sendo este válido somente até 30 de abril de 2018 (30/04/2018), o pregoeiro então convocou o segundo colocado para negociação direta que foi a empresa ARQUELAU GOMES FREIRE FILHO ME, sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – apresentou Atestado sem firma reconhecida do assinante, o pregoeiro então convocou o terceiro colocado para negociação direta que foi a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 38** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 39** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,39 (um real e trinta e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 40** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,73 (dois reais e setenta e três centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 41** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,36 (um real e trinta e seis centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 42** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



unitário de R\$ **2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 43** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,25 (três reais e um real e trinta e seis centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 44** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 45** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 46** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,00 (três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 47** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 48** em que a empresa em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 49** em que a empresa em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,70 (três reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 50** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,63 (dois reais e sessenta e três centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 51** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,25 (um real e vinte e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 52** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,04 (um real e quatro centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 53** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,29 (um real e vinte e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 54** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 55** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 56** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 57** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **14,00 (quatorze reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 58** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **11,70 (onze reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 59** em que a empresa FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 5.1.4. Alvará de funcionamento – não apresentou, 5.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante (Registro Sanitário) – não apresentou, 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – não apresentou, 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III – não apresentou, a empresa T J M PAULA ME pediu desistência deste item por alegar erro de digitação em sua proposta de preços, o pregoeiro então convocou o segundo colocado para negociação direta que foi a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **190,00 (cento e noventa reais)** o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA, foi a vez do **ITEM 60** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **23,00 (vinte e três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 61** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 62** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,09 (três reais e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 63** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 64** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **21,00 (vinte e um reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 65** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **18,50**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



(dezoito reais e cinquenta centavos), a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 66** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,60 (três reais e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 67** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 68** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,15 (três reais e quinze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 69** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,83 (um real e oitenta e três centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 70** em que a empresa empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,83 (um real e oitenta e três centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 71** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,90 (dois reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 72** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,25 (um real e vinte e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 73** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 74** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **9,70 (nove reais e setenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 75** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **11,99 (onze reais e noventa e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 76** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 77** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 78** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 79** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,00 (quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 80** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,16 (quatro reais e dezesseis centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 81** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,00 (quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 82** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,00 (quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 83** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **8,13 (oito reais e treze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 84** em que a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,03 (três reais e três centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 85** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 86** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,20 (dois reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 87** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,20 (dois reais e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 88** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 89** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 90** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 91** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **0,64 (sessenta e quatro centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 92** em que a empresa JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME sagrou-se vencedora, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender o(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – não apresentou, 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:a) Fazenda Federal (CNPJ) - não apresentou, 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – apresentou com data de validade vencida, 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária – apresentou com data de validade vencida, o pregoeiro então convocou o segundo colocado para negociação direta que foi a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 93** em que a empresa empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,12 (três reais e doze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 94** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,51 (três reais e cinquenta e um centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 95** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,38 (três reais e trinta e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 96** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 97** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,20 (um real e vinte centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 98** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,30 (um real e trinta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 99** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,15 (um real e quinze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 100** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,20 (um real e vinte)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 101** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,15 (um real e quinze centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 102** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **40,00 (quarenta reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 103** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **40,00 (quarenta reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 104** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **23,00 (vinte e três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 105** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **23,00 (vinte e três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 106** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **23,00 (vinte e três reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 107** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **34,00 (trinta e quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 108** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **34,00 (trinta e quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 109** em que a empresa PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **34,00 (trinta e quatro reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 110** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 111** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,26 (um real e vinte e seis centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 112** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,02 (um real e dois centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 113** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **19,00 (dezenove reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 114** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **16,50 (dezois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 115** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 238  
RUBRICA

pelo valor unitário de R\$ **6,79 (seis reais e setenta e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 116** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **9,50 (nove reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 117** em que a empresa F. T. PRADO LUCIO – ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 118** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **16,00 (dezesesseis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 119** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 120** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **16,30 (dezesesseis reais e trinta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 121** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 122** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 123** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **8,50 (oito reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 124** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 125** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **5,90 (cinco reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 126** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 127** em que a empresa T J M PAULA ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **22,00 (vinte e dois reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 128** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 129** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 130** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **18,00 (dezoito reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 131** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 132** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,99 (dois reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 133** em que a empresa





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,95 (um real e noventa e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 134** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **15,90 (quinze reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 135** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,19 (três reais e dezenove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 136** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 137** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,40 (três reais e quarenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 138** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,18 (três reais e dezoito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 139** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,18 (três reais e dezoito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 140** em que a empresa F G CAMPOS SIMÃO ME sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,18 (três reais e dezoito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 141** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,10 (três reais e dez centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 142** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,06 (um real e seis centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 143** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,06 (um real e seis centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 144** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,80 (três reais e oitenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 145** em que a empresa NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **2,54 (dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 146** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **6,00 (seis reais)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 147** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **1,60 (um real e sessenta centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 148** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 149** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **4,08 (quatro reais e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 150** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÉ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R\$ **3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 151** em que a



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente, foi a vez do **ITEM 152** em que a empresa SUPERMERCADO MENOR PREÇO MASSAPÊ LTDA sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, a empresa já habilitada conforme comunicado anteriormente. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. O pregoeiro solicitou aos licitantes vencedores que entregassem as propostas adequadas no prazo de 02 (dois) dias úteis em horário de expediente ao público das 08 as 13 horas. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 11 de maio de 2018 – 01:25 horas.

Francisco Paulo Ravy Leite  
**Pregoeiro**

SGMA SERVIÇOS LOCAÇÕES E EVENTOS  
**Licitante**

Francisca Edizângela Marques Sales  
**Equipe de Apoio**

PATRIK QUEIROZ RAMOS ME  
**Licitante**

T J M PAULA ME  
**Licitante**

NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA ME  
**Licitante**

SANTANA XIMENES ALVES ME  
**Licitante**

T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME  
**Licitante**

F G CAMPOS SIMÃO ME  
**Licitante**

PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO ME  
**Licitante**

SUPERMERCADO MENOR PREÇO  
MASSAPÊ LTDA  
**Licitante**

F T PRADO LUCIO ME  
**Licitante**